# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Paulo de Faria**
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

**Câmara Municipal de Paulo de Faria**
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria




**PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO N.º 1.826, DE 08 DE JANEIRO DE 2.020.**

*"Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento do Ilustríssimo Senhor ARIOVALDO JOSÉ GOUVEIA, Ex-Professor deste município de Paulo de Faria (SP), e dá outras providências".*

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o falecimento do Ilustríssimo Senhor ARIOVALDO JOSÉ GOUVEIA, ex-professor atuante neste município, mesmo deixando um grande vazio nos cidadãos Paulofarienses, deixa como legado o exemplo de um homem que viveu com retidão e probidade, dedicando com grande afinco ao ministério da educação e do ensino nesta Cidade;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado LUTO OFICIAL neste Município pelo período de 03 (três) dias, a partir de hoje até o dia 10 de janeiro ano corrente, em sinal de pesar pelo falecimento do Ilustríssimo Senhor ARIOVALDO JOSÉ GOUVEIA, ex-professor deste município de Paulo de Faria (SP).

Art. 2.º Em consequência das disposições contidas no art. 1.º, a Bandeira do Município deverá ficar hasteada a meio mastro no decorrer do referido período do luto oficial.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 08 de janeiro de 2.020.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador-chefe dos Serviços Jurídicos -